

Projeto de Lei nº 472/2008
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2021/2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, LOCALIZADA NA GLEBA CAFEZAL, CORRESPONDE3NTE AO LOTE Nº 663-REMANESCENTE, COM ÁREA SUPÉRFICIAL DE 12.545,94 METROS QUADRADOS, PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL COM 24 SALAS DE AULA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE COLÍDER/MT”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (uma) área pública, com 12.545,94 metros quadrados, correspondente ao Lote nº 663-Remanescente, situado na Gleba Cafezal, tem os seguintes confrontamentos: à Frente a Rua Borba Gato com 125,08 metros lineares, ao Fundo com os Lotes 663-A e 663-B, medindo 126,15 metros lineares, ao Lado Direito com o Lote nº 662, medindo 100,00 metros lineares e ao Lado Esquerdo com o Lote nº 664, medindo 100,00 metros lineares, nesta cidade de Colíder/MT, Matrícula n 18.810, do Livro n 2 – Registro Geral, ao ESTADO DE MATO GROSSO.

Artigo 2º - A área objeto da doação de que trata esta lei, se destina para construção de uma Escola Estadual com 24 (vinte e quatro) salas de aula.

Artigo 3º - O ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria de Estado de Educação, construirá uma Escola Estadual Padrão com 24 salas de aula em nosso município de Colíder/MT.

Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso 15 de abril de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL**